# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Segunda-feira, 22 de setembro de 2025** **Ano VI | Edição nº 1205** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Convocação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Câmara Municipal de Matozinhos**
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N.º 4.064, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

***REGULAMENTA O ART. 59-A DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ITALO MORAES BORGES,** Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e no artigo 99, I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

Considerando a disposição do art. 30, inciso II da Constituição da República de 1988;

Considerando a Lei Municipal nº 2.584, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e é regida, também, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando o ECA, que teve acrescido o art. 59-A, com o advento da Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispôs sobre a exigência de certidões de antecedentes criminais dos colaboradores das instituições sociais públicas e privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Matozinhos, e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais (CAC) de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

**Art. 2º** As instituições sociais descritas no art. 1º deste Decreto deverão enviar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, semestralmente, as certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

**Art. 3º** Ocorrendo qualquer alteração no quadro funcional das instituições sociais descritas neste Decreto, deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o documento de comunicação acompanhado da certidão de antecedentes criminais do(a) colaborador(a) incluído na equipe.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá requerer, na celebração de novos termos de colaboração, fomento ou parceria, a apresentação obrigatória das CACs nos respectivos editais de todos os colaboradores das instituições sociais que desenvolvam, direta ou indiretamente, atividades com crianças e adolescentes.

**§1º** Verificada a existência de registros de antecedentes relativos a crimes, praticados ou tentados, ou contravenções contra criança ou adolescente, fica a instituição social impedida de celebrar termos ou participar de quaisquer contratações com o Município de Matozinhos.

**§ 2º** Não serão considerados os registros referidos no parágrafo anterior com trânsito em julgado, livramento condicional, suspensão condicional da pena, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou, ainda, qualquer causa de exclusão de ilicitude, se transcorrido prazo superior a 5 (cinco) anos.

**Art. 5º** As instituições sociais descritas neste Decreto, que estejam vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão adotar, formalmente, ações voltadas à garantia da proteção social de crianças e adolescentes, bem como medidas de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.584, de 17 de julho de 2023 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Matozinhos, 19 de setembro de 2025.

**ITALO MORAES BORGES**
**Prefeito Municipal**

.....

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**C O N V O C A Ç Ã O**

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **Assistente Administrativo**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 24/09/2025** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

**O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.**

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

**Convocados:**

**Assistente Administrativo**

Micaella Soares Duarte
Ana Paula Chagas de Aquino
Patrícia Pereira Fernandes Santos
Sônia Ararura Santos

.....